Câmara Municipal de Careaçu
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 944

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, anulando parcialmente Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$8.500.000,00 (oito milhões, quinhentos mil cruzeiros) para a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	03 - Divisão de Administração
Unidade	03 - Divisão de Administração
Função	03 - Administração e Planejamento
Programa	07 - Administração
Sub-Programa	21 - Administração Geral
Cód. Elemento	3120 - Material de Consumo Cr$1.000.000,00
Consignação	204 - Manutenção da Div. Administração

Órgão	04 - Divisão de Finanças
Unidade	04 - Divisão de Finanças
Função	03 - Administração e Planejamento
Programa	08 - Administração Financeira
Sub-Programa	30 - Administração da Receita
Cód. Elemento	3111 - Pessoal Civil Cr$2.500.000,00
Consignação	205 - Administração Financeira

Órgão	07 - Serv. Urb. Obras
Unidade	07 - Serv. Urb. Obras
Função	16 - Transporte
Programa	88 - Transporte Rodoviário
Sub-Programa	534 - Estradas Vicinais
Cód. Elemento	3120 - Material de Consumo Cr$4.000.000,00
Consignação	225 - Manutenção das Estradas Vicinais
Programa	91 - Transporte Urbano
Cód. Elemento	4110 - Obras e Instalações Cr$1.000.000,00
Consignação	133 - Serv. Asf. Calç. Ruas e Avenidas
Total	**Cr$8.500.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto do Art. 1º, será anulada parcialmente a dotação abaixo:

Órgão	09 - Reserva de Contingência
Unidade	09 - Reserva de Contingência
Código Elemento	9999 - Reserva de Contingência Cr$8.500.000,00
Total	**Cr$8.500.000,00**

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei competir, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 18 de outubro de 1991.

João Pelegrini
Prefeito Municipal